



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA., estabelecida na Avenida Francisco de Angelis, 186, Jd. Okita, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossas Senhorias, através de seu representante legal, apresentar tempestivamente sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua para apreciação, julgamento e admissão. A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra o direcionamento e a ilegalidade até então evidenciados no presente procedimento.

Esta empresa atua no mercado desde 1975, de modo que está consolidada em uma das melhores tecnologias para hematologia, microbiologia, imunologia, bioquímica, hormônios, gasometria, hemostasia, nefelometria automatizados, além de reagentes para pesquisa, toda a linha de diabetes, entre uma grande variedade de produtos para clientes de pequeno, médio e grande porte, com uma atuação em nível nacional.

Entretanto para que possamos fornecer o nossos produtos e serviços a este respeitável órgão, necessário se faz observar alguns princípios norteadores da administração pública, que se faz ao longo deste petítório.

DO OBJETO DO PREGÃO EM COMENTO

No Anexo I – Especificações Técnicas – consta as características de dois equipamentos a saber:

Objeto 01A

EQUIPAMENTOS PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. AUTOMATIZADO.
2. : ÓTICA OU MECÂNICA E CROMOGÊNICA E IMUNOTURBIMÉTRICA.
3. : MÍNIMO DE 100 TP/TTPA POR HORA.
4. ÇÕES: MÍNIMO DE 40 POSIÇÕES REFRIGERADAS PARA REAGENTES E MÍNIMO DE 80 POSIÇÕES PARA AMOSTRAS.
5. DE INSERÇÃO DE AMOSTRAS E CONSUMÍVEIS A QUALQUER MOMENTO SEM NECESSIDADE DE PARAR O EQUIPAMENTO.
6. RANDÔMICO COM PERFURADOR DE TAMPA.
7. ÇA DE ALARME EM CASO DE AMOSTRAS COM INTERFERENTES COMO HEMÓLISE, LIPEMIA E ICTERÍCIA.
8. DE REAGENTES E CONSUMÍVEIS AUTOMÁTICO E RASTREABILIDADE DAS AÇÕES NA MÁQUINA. ARMAZENAMENTO DE CURVAS DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, BEM COMO PASSAGENS INDIVIDUAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE, ALÉM DE GRÁFICO DE LEVEY JENNINGS.
9. ACOPLADA (INTERNA OU EXTERNA), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220-60HZ.
10. EQUIPAMENTO BACK UP AUTOMATIZADO COM NO MÍNIMO 30 POSIÇÕES PARA AMOSTRAS, NO MÍNIMO 10 POSIÇÕES PARA REAGENTES, DILUIÇÃO AUTOMATIZADA AMOSTRA. AMOSTRA DE EMERGÊNCIA. INTERFACE BIDIRECIONAL. METODOLOGIA ÓTICA OU MECÂNICA E CROMOGÊNICA E IMUNOTURBIMÉTRICA. IMPRESSORA E NOBREAK.

Objeto 01B

EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1. PARA DOSAGENS DE EXAMES DE HEMOSTASIA,
2. QUIMIOLUMINESCÊNCIA.
3. RANDÔMICO.
4. EM CARTUCHOS PRONTOS PARA USO COM CÓDIGO DE BARRAS QUE DEVE CONTER LOTE E DATA DE VALIDADE, CURVAS DE CALIBRAÇÃO PRÉ DEFINIDAS,
5. MÍNIMA DE 20 CARTUCHOS OU PACKS DE REAGENTES ON BOARD, DE AMOSTRA E REAGENTES DEDICADAS, UTILIZAR TUBO DE REAGENTE PRIMÁRIO, CARGA CONTINUA DE AMOSTRA COM SISTEMA RANDÔMICO.

DO OBJETO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

O objeto da presente impugnação far-se-á sobre a formação de lote bem como quanto algumas características que impedem esta empresa em participar do certame, tudo que será explanado a seguir.

DA AGREGAÇÃO DE PRODUTOS EM UM MESMO LOTE

Conforme se verifica no Anexo I – Especificações Técnicas, constam 02 lotes onde, em cada lote há uma metodologia diferente para cada equipamento.

Especificamente o Objeto 01A /02A, no qual esta empresa possui interesse em participar, devido a aglutinação por lote, a mesma fica impossibilitada de apresentar proposta nesta licitação.

Ocorre que, apesar de ambos os objetos (01A/02A e 01B/02B) realizarem testes de coagulação, ainda assim são distintos, uma vez que somente o Objeto 01B/02B possui a metodologia de Quimioluminescência.

Esta empresa possui interesse em participar apenas dos item Objeto 01A /02A. Da forma como foi composto o edital em questão, ficam eliminados os proponentes especializados e altamente competitivos em um dos produtos, e que não se dediquem à comercialização do outro ou, por qualquer outro motivo não possam fornecer um ou outro item.

Em contrapartida, separando os produtos e desatrelando-os do lote, esse Órgão incentivaria o acesso ao certame por parte dos fornecedores que tem melhores performances em cada um dos produtos, sem interferência no outro, que é o que se busca por meio desta Impugnação.

Aliás, o disposto no art. 15, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, diploma geral das licitações, textualmente prevê que as compras deverão, sempre que possível (e no caso em tela isso é plenamente possível), ser subdivididas em parcelas, para melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado, visando economicidade para o órgão licitador. Confira-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; ”

Ademais, a própria Lei nº. 10.520/2002, conhecida como “Lei do Pregão” também veda condições capazes de limitar a competição, tudo como se verifica do art. 3º, II:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

E demonstrando que esse Órgão se conduz na contramão das determinações do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, nada melhor do que trazeremos à tona a Súmula nº 247, por ele editada a respeito do assunto, dada a gravidade do problema representado pela indevida e antieconômica aglutinação de produtos distintos em lote único, cujo enunciado merece e deve ser transcrito nesta Impugnação, para demonstrar a legitimidade das razões da Impugnante:

Súmula 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Existem empresas que trabalham com equipamentos para exames de coagulação, porém, sem a metodologia Quimioluminescência, como é o caso do CQC. Não há necessidade e nem seria justo com as licitantes obrigar-las a fornecer equipamento que sequer distribui.

Licitação em lotes ou grupos, deve ser vista com cautela pela administração pública, uma vez que pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração.

Necessário pois a alteração do edital, desorganizando os produtos dispostos em lotes e organizando-os em item.

DO DESCRITIVO DO EDITAL

Sabe-se que, por todos os órgãos licitadores, seja ele Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, em decorrência de imposição de lei, não pode este órgão promover o direcionamento/favorecimento, através do descritivo do equipamento constante do edital.

Consta no Anexo I – Especificações Técnicas – EQUIPAMENTO BACK UP AUTOMATIZADO COM NO MÍNIMO 30 POSIÇÕES PARA AMOSTRAS, NO MÍNIMO 10 POSIÇÕES PARA REAGENTES, DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DA AMOSTRA. AMOSTRA DE EMERGÊNCIA. INTERFACE BIDIRECIONAL. METODOLOGIA ÓTICA OU MECÂNICA E CROMOGÊNICA E IMUNOTURBIMÉTRICA.

A impugnante é empresa interessada em licitação promovida pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, ofertando o equipamento marca STAGO, modelo equipamento principal COMPACT MAX – modelo equipamento back up SATELLITE, contudo, diante das

características solicitadas para o equipamento back up, está impedida de participar do referido certame.

Ocorre que, o equipamento que esta empresa deseja ofertar como back up sendo – marca STAGO modelo SATELLITE, possui 20 posições para amostra, contudo, esta diferença de 10 posições não afeta no desempenho e realização dos testes, uma vez que o equipamento principal atende em sua totalidade às especificações editalícias.

Neste sentido, para que o instrumento convocatório permita a participação de outros fornecedores, torna-se necessária uma alteração no descritivo do equipamento OBJETO 01A, que podemos citar como sugestão:

EQUIPAMENTO BACK UP AUTOMATIZADO COM NO MÍNIMO 30 POSIÇÕES PARA AMOSTRAS, NO MÍNIMO 20 POSIÇÕES PARA REAGENTES, DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DA AMOSTRA. AMOSTRA DE EMERGÊNCIA. INTERFACE BIDIRECIONAL. METODOLOGIA ÓTICA OU MECÂNICA E CROMOGÊNICA E IMUNOTURBIMÉTRICA.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta Impugnante, requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado no assunto ora impugnado, retirando as especificações que demonstram o direcionamento deste edital a um único produto, nos termos das legislações vigentes e aos princípios basilares da Administração Pública, principalmente os princípios da razoabilidade, da legalidade, da isonomia dos licitantes, que foram flagrantemente violados.

Vale ressaltar que **é vedado** pela mesma Lei que seja admitido, previsto, incluído ou tolerado por parte do Órgão, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo**, conforme § 1º, inciso I do Artigo 3º da referida Lei Federal ^(abaixo):

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º **É vedado** aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº8.248, de 23 de outubro de 1991. (Grife nosso).

Outrossim, a Lei do Pregão, Lei 10.520/02 também versa acerca da questão em debate:

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, **vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.** (Grife nosso).

DO ESCLARECIMENTO AO ITEM 12.5

O Anexo I – Especificações Técnicas do edital menciona:

12.5 O equipamento fornecido pela empresa vencedora será avaliado quanto a sua compatibilidade com os sistemas de informática em uso no MT, ou seja, que apresente sistema de gerenciamento de dados que permita o interfaceamento com o sistema de informatização utilizado na instituição.

Quanto ao item acima, questiona-se se a empresa vencedora deverá realizar a implantação do interface dos equipamentos (principal e back up) com o sistema de informática, ou somente os equipamentos (principal e back up) deverão possuir a condição de realização do interfaceamento?

CONCLUSÃO E PEDIDO

De acordo com todo o acima exposto, e fortemente fundamentados na legislação aplicável, requer seja JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, de maneira que o Edital seja revisto e readequado da seguinte forma:

1-) Seja desfeita a formação de lotes e enumerando todos os itens, de modo que as empresas participem do item que dispuser de condições para participar.

Caso o órgão não entenda assim, sugere-se ainda a formação de lotes distintos conforme o item, ex:

LOTE 01 – Objeto 01A e Objeto 02A

LOTE 02 – Objeto 01B e Objeto 02B

2-) Seja reavaliado o descritivo do equipamento objeto da licitação em questão, assim como seja cancelado o certame em comento e publicado um novo Edital com um novo descritivo aberto para que mais de uma empresa possa participar do certame.

2-) Que seja realizada uma análise no descritivo dos equipamentos que esta empresa pretende participar, qual seja, da marca STAGO, modelos COMPACT MAX E SATELLITE de modo que fique comprovada a capacidade técnica para atender as necessidades do laboratório deste órgão, com a consequente aceitação por parte deste ilustre órgão, da participação desta empresa no certame.

3-) Que seja esclarecida a questão se a empresa vencedora deverá realizar a implantação do interface dos equipamentos (principal e back up) com o sistema de informática, ou somente os equipamentos (principal e back up) deverão possuir a condição de realização do interfaceamento.

Ressalta-se que tais alterações/questões são necessárias para que haja uma **ampliação na possibilidade de participação de mais de uma empresa no certame, atendendo assim ao princípio da competitividade e legalidade.**

Requer, outrossim, a suspensão do processamento da licitação, culminando na republicação do ato convocatório escoimado das causas retro impugnadas.



Tecnologia em Sistemas Diagnósticos

Ao assim agir, os senhores responsáveis estarão em conformidade com o preconizado em nossa legislação, atendendo ainda as determinações emanadas do Tribunal de Contas da União, evitando prejuízos aos licitantes interessados, e, ao mesmo tempo, garantindo a competitividade essencial para a seriedade dos gastos públicos, bem como alargando consideravelmente o rol de licitantes qualificados a atender esta administração.

A empresa impugnante resguarda-se no direito da busca da tutela jurisdicional, mediante representação junto ao Tribunal de Contas, se necessário for.

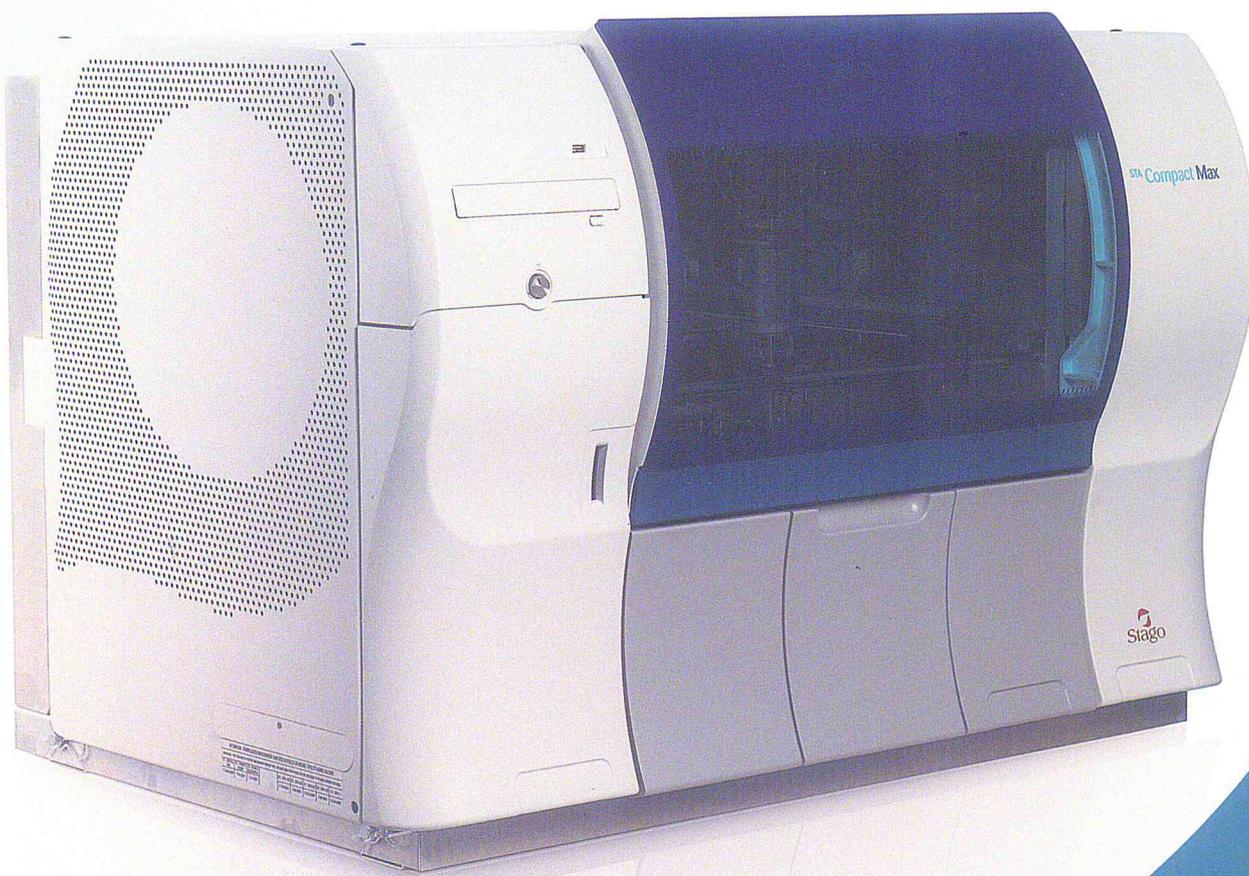
Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Campinas/SP, 07 de abril de 2020.


CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda.
Simone Barros Ravazi
Gerente de Licitação
RG 27.327.240-8
CPF 271.063.778-21

46.962.122/0003-21
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS
DIAGNÓSTICOS LTDA.
Rua Francisco de Angelis, 186
Jd. Okita - CEP 13043-030
CAMPINAS - SP

STA Compact Max



A Inovação nascida
da Experiência


Stago

STA Compact Max

A Inovação nascida



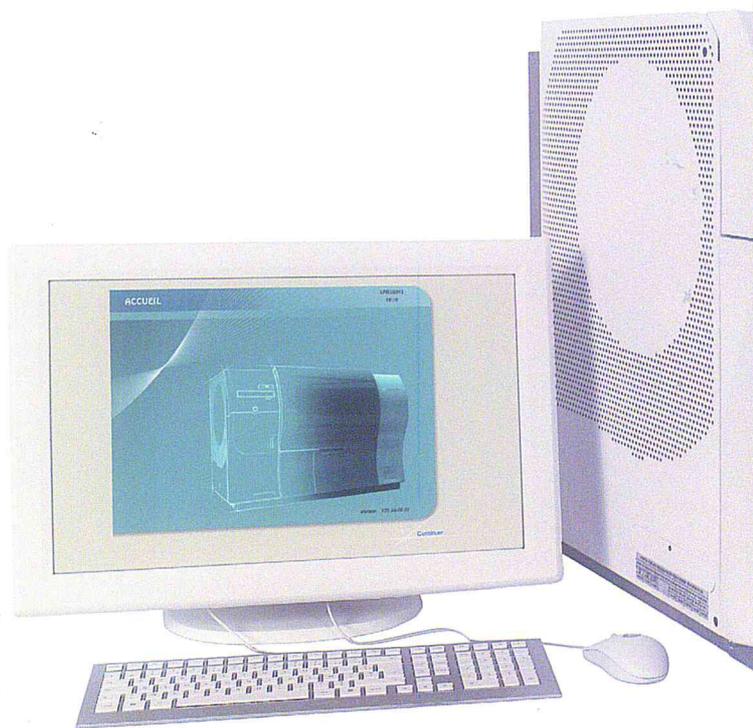
Máx Confiabilidade

As exigências, cada vez maiores, por resultados precisos, faz com que laboratórios busquem por plataformas que atendam estas necessidades. O STA Compact Max® traz a **CONFIABILIDADE** dos sistemas para qualquer atividade laboratorial.

A melhoria da produtividade do laboratório, é garantida pela segurança através da otimização dos fluxos de trabalho e dos processos organizacionais. A Stago investe em soluções cada vez mais **INOVADORAS** para auxiliar os laboratórios a satisfazer esta necessidade de melhoria contínua.



Máx Inovação



da Experiência

Adaptar-se a um ambiente em constante evolução e fornecer resultados exatos e rápidos aos clínicos são alguns dos desafios que um laboratório enfrenta diariamente.

O mais recente analisador da Stago, o STA Compact Max[®], foi desenvolvido para garantir o **DESEMPENHO** que atenda às suas expectativas.

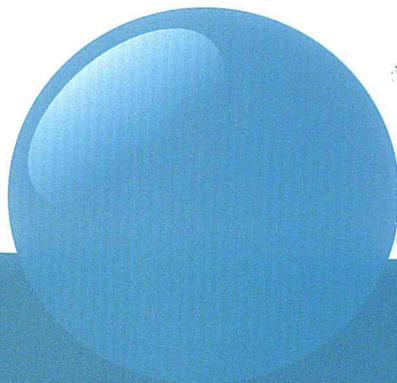
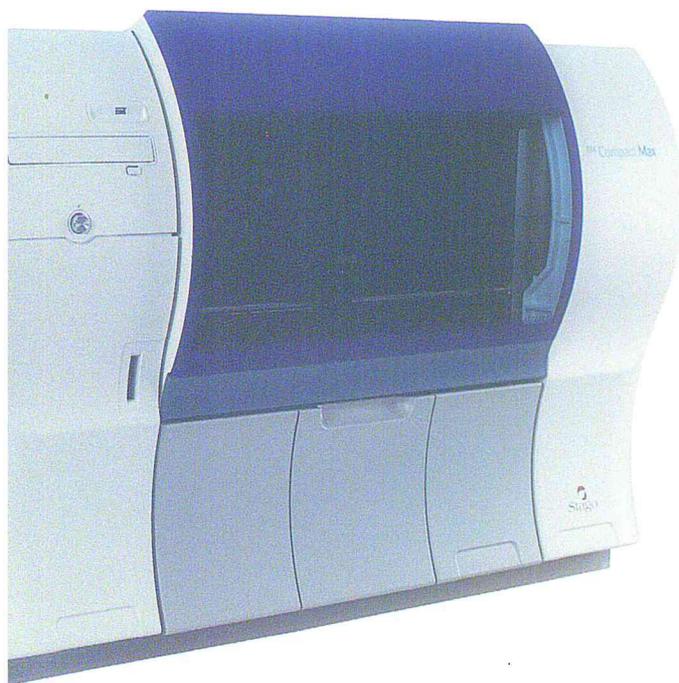


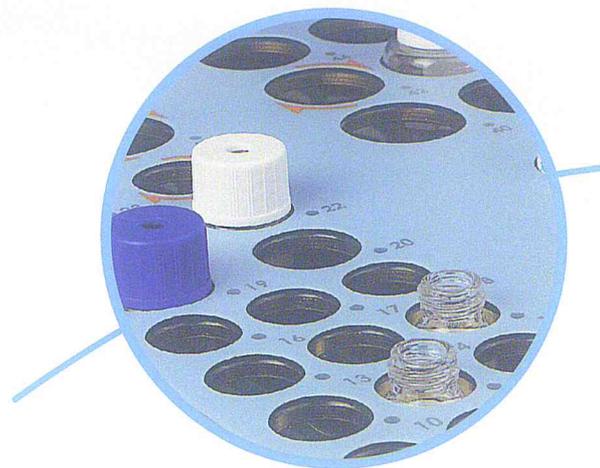
**Máx
Desempenho**



**Máx
Eficiência**

Ao melhorar a sua **EFICIÊNCIA** no plano operacional e ambiental, o STA Compact Max[®] permite-o enfrentar não só os desafios atuais e futuros que são uma crescente pressão econômica, mas também as exigências funcionais do laboratório.





Máx Confiabilidade

Benefício dos 25 anos de experiência em automação, o STA Compact Max[®] garante-lhe uma **CONFIABILIDADE** absoluta dos resultados:

- Apresentação imediata de um resultado correto e exato, devido ao STA Coag Expert[®] opcional e ao **princípio de detecção baseado na viscosidade**.
- Qualidade dos reagentes que oferece uma sensibilidade máxima para todos os testes coagulométricos, cromogênicos e imunológicos, apresentando um amplo range de medição para os ensaios de rotina e especiais e garantindo simultaneamente **uma excelente reprodutibilidade**.
- **Confiabilidade e solidez do analisador automático** que lhe garantem uma continuidade da produção na liberação dos resultados das análises.
- **Total correspondência dos resultados** com toda a família de sistemas analíticos STA[®].

Satisfazer o cliente e atender às expectativas dos laboratórios são uma busca permanente. O compromisso contínuo da Stago consiste em oferecer **sua experiência e seu conhecimento especializado** através:

- **Atendimento ao cliente e respostas personalizadas:** equipe de serviço com amplo conhecimento em Hemostasia (reagentes e instrumentos Stago) para auxiliar desde a instalação até no dia-a-dia do laboratório.
- **Serviços adicionais inovadores:** ferramentas de apoio à acreditação, programa de Controle de Qualidade Externo (Qualiris by Stago).

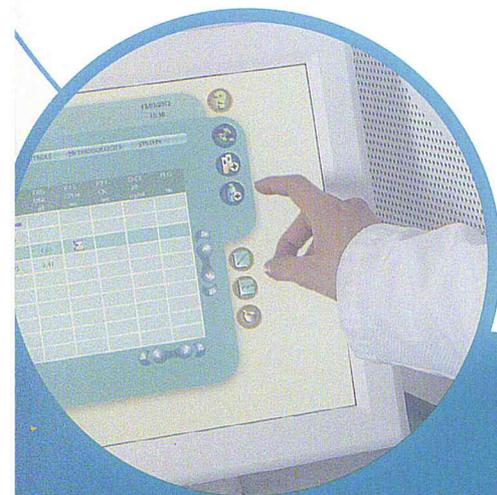


STA Comp



Máx Inovação

- **Interface de gestão** intuitiva, fácil de utilizar com tela *touch screen*, que garante **rápido manuseio**.
- **STA Coag Expert[®]** que garante **uma padronização dos resultados** num espaço de tempo mínimo.
 - Regras de validação técnica adequadas ao seu laboratório,
 - Gestão automática de diluições, novas dosagens, testes reflexivo e adição de análises,
 - Módulo avançado de Controle de Qualidade (Levey-Jennings, regras de Westgard, alertas, bloqueio de validação),
 - Gestão de múltiplas diluições para as dosagens de fatores.
- **Design inovador.**



act Max



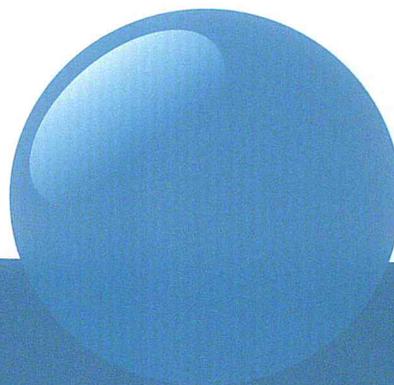
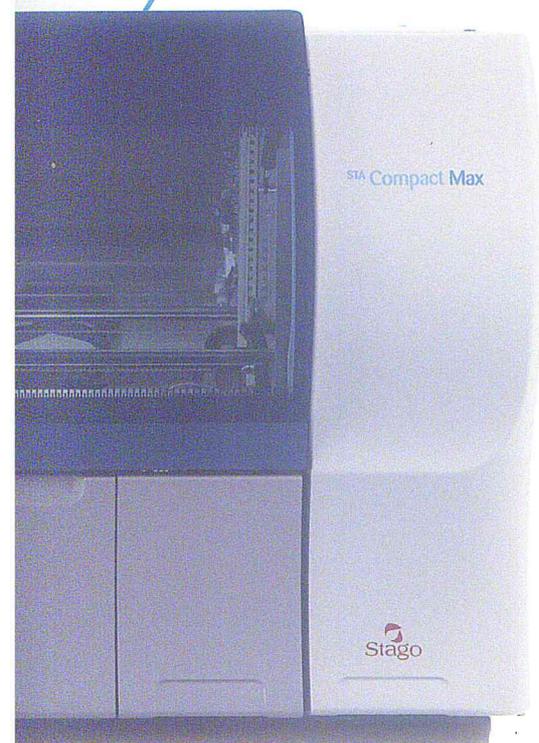
Máx Desempenho

Especializada nas áreas de Hemostasia e Trombose, a Stago oferece, através de sua expertise, soluções completas:

- **Sistema de detecção baseado na viscosidade**, metodologia exclusiva, reconhecida mundialmente, pelas comunidades científicas, devida à ausência de interferência nos resultados das amostras com alteração de cor (Hemólise analítica, Icterícia e Lipemia), à sua extrema precisão em relação aos coágulos frágeis e à garantia de padronização entre plataformas.
- **Linha completa** de reagentes, controles de qualidade e calibradores dedicados para os testes de hemostasia.
- **Rastreabilidade** que responde às suas exigências de qualidade através da gestão completa dos produtos *on board*, do arquivo de dados completos dos pacientes, da rastreabilidade das ações dos usuários e de um diário de manutenção informatizado.

Capaz de atender a todos os tipos de atividades, o STA Compact Max[®] aumenta a sua produtividade através de:

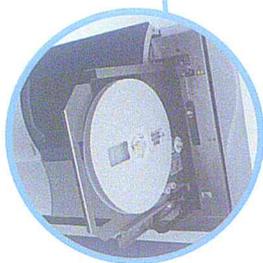
- **Um ritmo otimizado e adaptado** ao seu laboratório.
- **Uma grande capacidade de carregamento** de amostras, reagentes e consumíveis que garante **uma maior autonomia** de funcionamento.
- Uma verdadeira gestão de **emergências** devido à aceitação imediata de amostras sem impacto no ritmo do instrumento.
- **Uma disponibilidade 24 horas por, 7 dias na semana.**

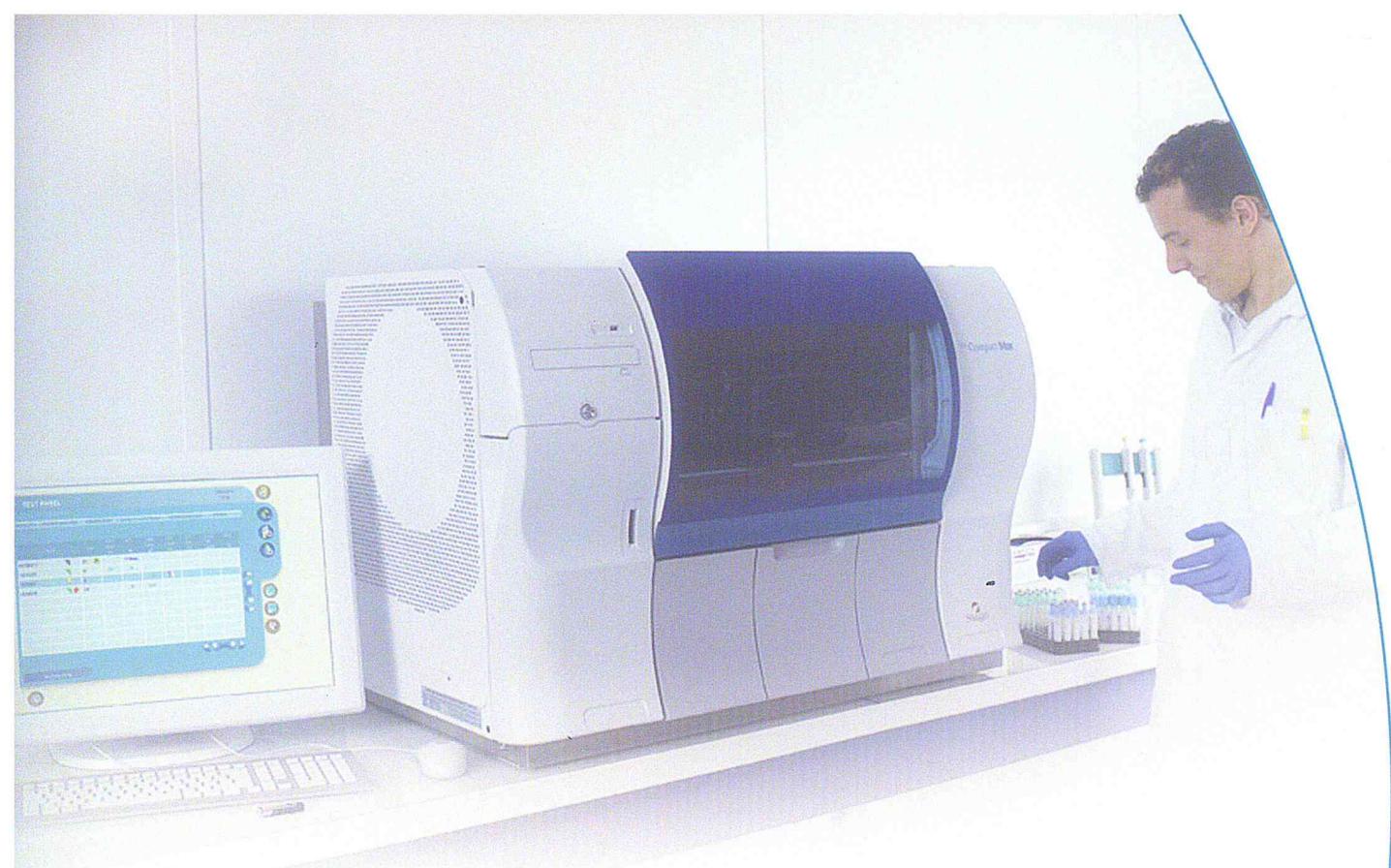




Máx Eficiência

- **Ganho de tempo** técnico devido a reagentes prontos para uso com uma ampla estabilidade *on board* e pré-calibrados.
- **Simplicidade** e tempo técnico otimizado para a realização dos processos de manutenção.
- **Segurança do técnico** garantida pela opção de perfuração da tampa e pela **identificação por códigos de barras** das amostras e dos reagentes.
- **Conformidade ambiental e redução de custos** através de uma mecânica de fluidos e uso de consumíveis reduzidos (1 cubeta = 1 teste) para um ganho econômico diário.





Máx
Confiabilidade



Máx
Inovação



Máx
Desempenho



Máx
Eficiência

AVAS LIFE PARIS - ©2012 Diagnostica Stago - Todos os direitos reservados - Fotografias não contratuais - 10/2016 - Ref. 29382
Este documento contém informações acerca dos produtos, destinadas a ampla divulgação, pelo que poderão conter detalhes ou informações sobre produtos que não estejam acessíveis ou validados no seu país.
This document contains information on products which is targeted to a wide range of audiences and could contain product details or information otherwise not accessible or valid in your country.

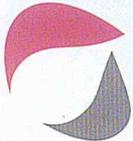

Stago
BRASIL

No Coração da Hemostasia

Stago Brasil
Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105
Ed. Berrini One - 28º andar
São Paulo, SP - Brasil
04571-010
Tel. +55 11 4410-4600
info@br.stago.com
www.stago-br.com

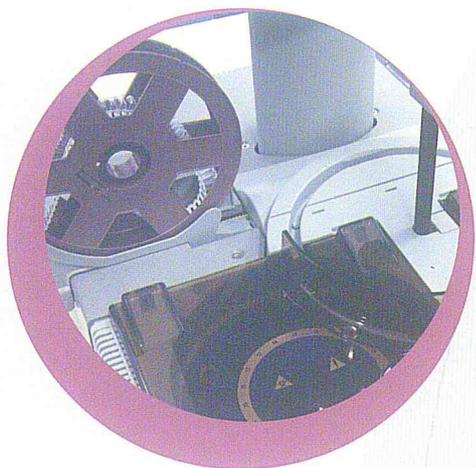
STA *SATELLITE*




Stago

STA Satellite®

O STA Satellite®, é o mais novo integrante da família de analisadores STA®, oferecendo avanços tecnológicos, alto desempenho e facilidade de uso, ocupando o mínimo espaço no laboratório. O STA-Satellite permite a padronização de resultados e valores de referência com todos os equipamentos da família Stago, trazendo economia e qualidade para laboratórios de todos os segmentos (pequenas e grandes).



Analizador

- Analizador de bancada totalmente automatizado
- Análise simultânea para testes coagulométricos, cromogênicos e imunológicos
- Leitor interno de código de barras para identificação de amostras e reagentes
- Interfaces de usuário integradas (teclado e impressora)

Carrossel de Amostras

- Carrossel removível para amostras com capacidade para 20 tubos primários
 - Carregamento contínuo de amostras
 - Identificação positiva de tubos por leitor interno de código de barras
 - Capacidades STAT
- Aceita todos os tamanhos de tubo, inclusive microcontêineres



Carrossel de Reagente

- Carrossel removível para reagente, com 16 posições, refrigerados a 15°C
- Acesso rândomico
- Leitor interno de código de barras para identificação dos reagentes
- Gerenciamento completo dos reagentes por código de barras STA® (nome, número de lote, volume, estabilidade e data de validade)

Menu de Teste

- TP • TTPA
- Fibrinogênio
- D-Dimero
- Antitrombina
- Heparina (UFH e LMWH)



STA Satellite®

O STA Satellite® é um analisador de bancada totalmente automático, capaz de realizar exames coagulométricos, cromogênicos e imunológicos simultaneamente.

O STA Satellite® oferece automação completa para laboratórios de coagulação de baixo volume e também é a perfeita solução para laboratórios satélite. O STA Satellite® oferece um sistema confiável e de fácil operação, além de garantir flexibilidade, segurança e alta qualidade dos resultados, ocupando um pequeno espaço no laboratório.

Padronização

Com o STA Satellite®, a mais nova adição à família STA® de analisadores, a Diagnóstica Stago oferece padronização ao longo de todo o portfólio de analisadores.

STA-R Evolution®

STA Compact®

STA Satellite®

Sistema de detecção com base no aumento da viscosidade do plasma (VDS)

- Todos usam os mesmos reagentes
- Todos usam os mesmos protocolos de teste

Fácil de Usar

- Exigência mínima de espaço
- Fácil operação economizando tempo de treinamento
- Fácil abastecimento das amostras e reagentes com carroses removíveis
- Procedimentos mínimos de manutenção, acionados por software
- Interfaces de usuário integradas (teclado e impressora)

Confiabilidade

- Sistema de Diluição com Resolução Dupla (Patenteado pela Stago).
- Sistema de detecção com base no aumento da viscosidade do plasma (patenteado pela Stago).
- Diodos emissores de luz (LED) para testes cromogênicos e imunológicos.

Flexibilidade

- Carregamento de amostras individualmente ou todo o carrossel
- Análise imediata de amostras STAT
- Flexibilidade para repetição ou adição de um teste a qualquer momento
- Diluições e rediluições automáticas
- Protocolos de teste programáveis pelo usuário para exames de rotina e especializados
- Oferece capacidade de realização dos testes Dímero-D e heparina anti-Xa

Proteção e Segurança

- Leitor interno de código de barras para garantir identificação positiva de paciente e inserção protegida de informações sobre reagentes em código de barras
- Programa integrado de controle de qualidade
- Gerenciamento total de valores para toda a linha de calibradores STA® e controles para garantir segurança total em programa de CQ
- Acesso protegido para todos os menus do software



Especificações técnicas

Dimensões

Altura: 69,6cm. / Largura: 53,6 cm.
Profundidade: 64,8cm. / Peso: 35 Kg

Espaço Necessário

Altura: 78,2cm / Largura: 80 cm
Profundidade: 90 cm

Alimentação

Tensão: 95 V, 115 V, 210 V, 230 V
Frequência: 50/60 Hz
Potência máxima: 500 W

Condições de Operação

Temperatura: +15°C a 32°C
(59°F a 89,5°F)
Higrometria: 20% a 80% RH

Temperaturas

Reagente: +15°C a 19°C
Posições de medição: +37°C
+/-0,2°C

Descartáveis

Rolo de 220 cuvetas individuais de qualidade óptica com esfera de aço inoxidável

Sistema de Leitura Coagulação:

por sistema de detecção com base no aumento da viscosidade do plasma

Cromogênica: por medição de densidade ótica

Imunológica: por medição de densidade ótica

Menu de Teste

TP
TTPA
TT
Fibrinogênio
D-Dimero
Antitrombina
Heparina (UFH ou LMWH)

Hardware

Disquete: 8,9 cm - 1,44 MB
Tela: plana integrada de LCD
Teclado: Alfanumérico QWERTY
Leitor de código de barras:
Integrado
Conexões: Bidirecional
(protocolo ASTM)

Metodologias

Metodologias de teste definíveis para até 80 exames coagulométricos, cromogênicos e imunológicos.

Amostras

Carrossel removível para 20 tubos de amostras primárias
Carregamento contínuo de amostra com identificação positiva via código de barras

Reagentes

Carrossel removível com 16 posições para reagentes de diferentes apresentações.
Gerenciamento total de reagentes com leitor de código de barras integrado

Padrões de Qualidade

ISO 9001 e 13485
CE mark

